



PANORAMA FISCAL

**Publicação do Observatório de
Finanças Públicas do Ceará | Office**

**ANÁLISE DAS FINANÇAS PÚBLICAS DO CEARÁ
NO SEXTO BIMESTRE DE 2024**

Francisco Lúcio Mendes Maia

Gerson da Silva Ribeiro

Rafaelly Batista Vieira

Ano 11, V. 77
Fev | Mar 2025



EDIÇÕES
FUNDAÇÃO SINTAF

A Série Panorama Fiscal é uma publicação bimestral do Observatório de Finanças Públicas do Ceará (Ofice), um centro de estudos e pesquisas instituído pela Fundação Sintaf e patrocinado pelo Sindicato dos Fazendários do Ceará (Sintaf) e pela Associação de Aposentados Fazendários do Ceará (AAFEC) que se propõe a analisar de forma científica e independente a situação fiscal dos entes federativos, de modo especial do Estado do Ceará e dos municípios cearenses.

Neste intuito, a Panorama Fiscal tem como objetivo principal realizar análises de temas relevantes no âmbito das finanças públicas, bem como proceder análises comparativas e evolutivas, a partir do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), ambos instrumentos de transparência da gestão fiscal, de índices e indicadores analisados das unidades federadas, contribuindo, assim, com a transparência e o controle social.

**ANÁLISE DAS FINANÇAS PÚBLICAS DO CEARÁ
NO SEXTO BIMESTRE DE 2024**



Diretoria Executiva 2024 - 2027

Liduínio Lopes de Brito
Diretor Geral
liduino@fundacaosintaf.org.br

Lauro Sodré Gomes Neto
Diretor Administrativo-Financeiro

Antônio Ferreira de Miranda
Diretor Técnico-Científico
antoniofm@fundacaosintaf.org.br

Luiz Carlos Diógenes de Oliveira
Diretora de Cidadania, Inclusão Social e Cultura
luizcarlos@fundacaosintaf.org.br

Conselho Curador 2024 - 2027

Francisco Lúcio Mendes Maia
Presidente

José Nazário Viana Filho
1ª Secretário

Oswaldo José Rebouças
2º Secretário

Fundação Sintaf
Rua Padre Mororó, 952 - Centro
CEP: 60015-220
www.fundacaosintaf.org.br
fundacao@fundacaosintaf.org.br

Fortaleza - Ceará - Brasil



**Publicação do Observatório de
Finanças Públicas do Ceará | Office**

A Série Panorama Fiscal, com idioma oficial a língua portuguesa, é uma publicação oficial bimestral do Observatório de Finanças Públicas do Ceará (Office), instituído pela Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Cultural

Ano 11, V. 77, Fev | Mar 2025
Série Eletrônica disponível em:
fundacaosintaf.org.br/panoramafiscal

**ANÁLISE DAS FINANÇAS PÚBLICAS
DO CEARÁ NO SEXTO BIMESTRE DE
2024**

Os conceitos e opiniões emitidos nesta Série são de inteira responsabilidade de seus autores, não representando a opinião das instituições envolvidas.

Responsabilidade Editorial
Edições Fundação Sintaf

Projeto Gráfico e diagramação
MOTE Design de Ideias

P195 Panorama Fiscal : Publicação do Observatório de Finanças Públicas do Ceará (Office) / Fundação Sintaf. - v. 77 (2025) - . - Fortaleza-CE : Edições Fundação Sintaf, Fev. | Mar. 2024.

Bimestral
Série eletrônica disponível em:
<http://fundacaosintaf.org.br/panoramafiscal>
ISSN: 2447-8105.

1. Finanças públicas - Ceará. 2. Administração tributária.
3. Contabilidade pública. 4. Ceará - Indicadores econômicos.

CDU: 35

Catlogação na publicação por: Onélia Silva Guimarães CRB-14/071

ANÁLISE DAS FINANÇAS PÚBLICAS DO CEARÁ NO SEXTO BIMESTRE DE 2024

Francisco Lúcio Mendes Maia ¹
Gerson da Silva Ribeiro ²
Rafaelly Batista Vieira ³

¹ Mestre em Administração e Controladoria pela Universidade Federal do Ceará. Auditor Fiscal da Receita Estadual do Ceará. Pesquisador do Ofice.

² Graduado em Finanças pela Universidade Federal do Ceará, Mestre e Doutorando em Economia pela Universidade Federal do Ceará.

³ Graduanda em Finanças pela Universidade Federal do Ceará

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1 INTRODUÇÃO | 11 |
| 2 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO | 12 |
| 3 RECEITAS CORRENTES | 14 |
| 4 DESPESAS CORRENTES | 20 |
| 5 RECEITAS DE CAPITAL | 26 |
| 6 DESPESAS DE CAPITAL | 31 |
| 7 RESULTADO PRIMÁRIO | 37 |
| 8 RESULTADO NOMINAL E DÍVIDA PÚBLICA | 38 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 40 |
| REFERÊNCIAS | 43 |
| APÊNDICE I | 44 |
| APÊNDICE II | 48 |

RESUMO

O Índice de Atividade Econômica (IBC-BR) do Banco Central, considerado um sinalizador do Produto Interno Bruto (PIB), a economia brasileira registrou expansão de 3,8% em 2024 na comparação com o ano anterior. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado em doze meses até dezembro de 2024 foi de 4,83%. A taxa de juros Selic anual em janeiro de 2025 é de 13,25%, ainda se constitui uma das maiores taxas de juros do mundo. Embora seja um dispositivo utilizado para controlar o cenário inflacionário, especialmente quando há pressão sobre preços relativos em função do excesso de demanda, o que não se configura no Brasil, porque a inflação até o momento está sob controle. Com uma taxa de juros 174,33% acima da inflação faz diminuir o crescimento da economia e impacta negativamente os investimentos dos setores econômicos, diminuindo a geração de emprego e renda, além de aumentar significativamente o serviço da dívida pública da União. Outro aspecto é a situação do mercado de trabalho. De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego registrada no terceiro trimestre de 2024 foi de 6,2%. A população desocupada é de 6,8 milhões de pessoas. Conforme o IBGE, tais indicadores representam uma recuperação das perdas que ocorreram em anos anteriores. Entretanto, é preciso destacar que, mesmo com essa recuperação, o número de pessoas desocupadas ainda é expressivo. Dessa forma, é necessário que as finanças públicas sejam geridas de modo a garantir condições para o crescimento sustentado da economia, e a regência fiscal do Estado possa ter como diretriz o bem-estar social. Diante deste cenário, este artigo discute o resultado da execução orçamentária e os principais indicadores da gestão fiscal do Estado do Ceará no sexto bimestre de 2024 e o acumulado neste ano, considerando também a sua trajetória temporal. Por meio de pesquisa de natureza predominantemente quantitativa, com base nos relatórios fiscais publicados pelo Governo do Estado, os dados são analisados de forma descritiva e comparativa. Verificou-se que a Receita Corrente Líquida (RCL) do Ceará teve aumento real no bimestre de 1,91%, quando comparada com o sexto bimestre de 2023. No ano a RCL cresceu 9,47% em relação a 2023. Por sua vez, as despesas correntes cresceram 9,94% no bimestre. Já no acumulado do ano, as despesas tiveram variação de 7,44%. O Resultado Primário sem as fontes do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), evidencia um superávit primário de R\$ 22,05 milhões. Em face dos resultados apresentados, bem como do contexto político, econômico e social que se apresenta, é de salutar relevância que a gestão fiscal dos entes públicos seja tratada como tema de primeira grandeza, buscando sempre a administração eficiente dos recursos e meios para superar os desafios, e manter o equilíbrio fiscal. No caso do Estado do Ceará, deve ser levado em consideração o planejamento

tributário para o crescimento da receita própria, incluindo a efetividade na tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais para combater a

evasão fiscal, tendo como consequência gerar mais origens de recursos a serem aplicados em despesas públicas otimizadas, como educação, saúde, assistência, previdência, segurança, investimentos e demais funções públicas. Isso é fundamental para a ocorrência de ganhos no bem-estar social dos cearenses.

PALAVRAS-CHAVE

Finanças Públicas; Crescimento da Economia; Gestão Fiscal; Estado do Ceará; Planejamento Tributário.

ABSTRACT

According to the Focus Report, prepared by the Central Bank of Brazil and According to the Central Bank's Economic Activity Index (IBC-BR), which is considered an indicator of Gross Domestic Product (GDP), the Brazilian economy recorded a 3.8% expansion in 2024 compared to the previous year. The National Consumer Price Index (IPCA) accumulated in the twelve months up to December 2024 was 4.83%. The annual Selic interest rate in January 2025 is 13.25%, which is still one of the highest interest rates in the world. Although it is a device used to control the inflationary scenario, especially when there is pressure on relative prices due to excess demand, which is not the case in Brazil, because inflation is currently under control. With an interest rate 174.33% above inflation, it slows down economic growth and negatively impacts investments in economic sectors, reducing job and income generation, in addition to significantly increasing the service of the Union's public debt. Another aspect is the situation of the labor market. According to the IBGE, the unemployment rate recorded in the third quarter of 2024 was 6.2%. The unemployed population is 6.8 million people. According to the IBGE, these indicators represent a recovery from the losses that occurred in previous years. However, it is important to highlight that, even with this recovery, the number of unemployed people is still significant. Therefore, it is necessary that public finances be managed in a way that guarantees conditions for the sustained growth of the economy, and the fiscal management of the State can have social well-being as its guideline. Given this scenario, this article discusses the result of the budget execution and the main indicators of the fiscal management of the State of Ceará in the sixth two-month period of 2024 and the accumulated total

this year, also considering its temporal trajectory. Through predominantly quantitative research, based on the fiscal reports published by the State Government, the data are analyzed in a descriptive and comparative manner. It was found that Ceará's Net Current Revenue (RCL) had a real increase of 1.91% in the two-month period, when compared to the sixth two-month period of 2023. In the year, the RCL grew 9.47% compared to 2023. In turn, current expenses grew 9.94% in the two-month period. In the year to date, expenses varied by 7.44%. The Primary Result without sources from the Social Security Regime (RPPS) shows a primary surplus of R\$ 22.05 million. In view of the results presented, as well as the political, economic and social context that presents itself, it is of salutary relevance that the fiscal management of public entities be treated as a top-level issue, always seeking the efficient administration of resources and means to overcome challenges and maintain fiscal balance. In the case of the State of Ceará, tax planning must be taken into consideration to increase its own revenue, including the effectiveness of taxation, collection and monitoring of state taxes to combat tax evasion, resulting in the generation of more sources of resources to be applied to optimized public expenditures, such as education, health, assistance, social security, security, investments and other public functions. This is essential for the occurrence of gains in the social well-being of the people of Ceará.

KEYWORDS

Public Finance; Economic Growth; Fiscal Management; State of Ceará; Tax Planning.

1 | INTRODUÇÃO

O Índice de Atividade Econômica (IBC-BR) do Banco Central, considerado um sinalizador do Produto Interno Bruto (PIB), a economia brasileira registrou expansão de 3,8% em 2024 na comparação com o ano anterior. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado em doze meses até dezembro de 2024 foi de 4,83%. A taxa de juros Selic anual em janeiro de 2025 é de 13,25%, se constitui uma das maiores taxas de juros do mundo. Embora seja um dispositivo utilizado para controlar o cenário inflacionário, especialmente quando há pressão sobre preços relativos em função do excesso de demanda, o que não se configura no Brasil, porque a inflação até o momento está sob controle. Com uma taxa de juros 174,33% acima da inflação faz diminuir o crescimento da economia e impacta negativamente os investimentos dos setores econômicos, diminuindo a geração de emprego e renda, além de aumentar significativamente o serviço da dívida pública da União.

Outro aspecto é a situação do mercado de trabalho. De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego registrada no quarto trimestre de 2024 foi de 6,2%. A população desocupada é de 6,8 milhões de pessoas. Conforme o IBGE, tais indicadores representam uma recuperação das perdas que ocorreram em anos anteriores. Entretanto, é preciso destacar que, mesmo com essa recuperação, o número de pessoas desocupadas ainda é expressivo.

Tendo em vista o contexto econômico e fiscal acima descrito, o presente trabalho tem por objetivo oferecer um resumo dos principais indicadores fiscais no sexto bimestre de 2024 e o acumulado neste ano, focalizando o Estado do Ceará. Busca-se, assim, trazer aos variados setores da sociedade a possibilidade de visualizar com mais clareza os dados técnicos publicados nos relatórios das finanças públicas.

Os dados aqui utilizados têm como fonte primária os relatórios fiscais disponibilizados pelos entes regionais, e exigidos pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A análise dos dados é realizada de forma descritiva e comparada em relação aos períodos anteriores. Salvo menção contrária, todos os valores analisados serão deflacionados pelo IPCA de dezembro de 2024. Observando

sempre que possível, se os resultados obtidos estão de acordo com as limitações impostas pelos dispositivos legais que balizam a tomada de decisão dos gestores públicos.

No intuito de cumprir o já citado objetivo, o presente trabalho está dividido em nove seções, além desta introdução. A segunda seção analisa o resultado orçamentário do Estado do Ceará no sexto bimestre de 2024. Na terceira seção a análise é realizada sobre as receitas correntes, enquanto as despesas correntes são analisadas na quarta seção. As duas seções seguintes avaliam as receitas de capital e posteriormente as despesas de capital. A sétima seção é destinada à análise do resultado primário. A oitava seção faz a análise do resultado nominal e da dívida pública. Por último, as considerações finais.

2 | RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

A análise do resultado orçamentário é muito importante porque reflete a execução orçamentária do exercício financeiro e mostra a eficiência e eficácia da gestão do ente federativo. Nesta seção será analisado o resultado orçamentário do Estado do Ceará no sexto bimestre de 2024 e o acumulado neste ano.

Destaca-se que o resultado orçamentário de um ente federativo: União, estados e municípios, corresponde à diferença entre todas as receitas arrecadadas e todas as despesas empenhadas no exercício financeiro, que no Brasil, corresponde ao ano civil. O resultado da execução orçamentária está estabelecido no art. 100 da Lei 4.320/1964, e no art. 50 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Dessa forma, os valores apresentados em seguida abrangem, também, as receitas e despesas de natureza intra-orçamentárias.

Pode-se ainda desmembrar o resultado orçamentário em resultado orçamentário corrente e de capital. O Orçamento corrente é composto por receitas que serão aplicadas em despesas de manutenção das atividades continuadas do Estado, bem como em despesas com investimentos caso ocorra superávit corrente (resultado positivo na soma algébrica entre receitas correntes e despesas correntes). Por sua vez, o orçamento de capital é composto pelas receitas de capital que contribuem para aplicação de recursos em investimentos, com isso são adquiridos bens de capital, para prestarem novos serviços à sociedade.

A Tabela 2.1 apresenta o resultado orçamentário do Ceará para o sexto bimestre de 2024. Consideram-se os estágios de empenho e liquidação da despesa pública.

Tabela 2.1 – Resultado Orçamentário do Ceará – 6 bimestre de 2024

(Valores Correntes em R\$ 1,00)

| Despesas Empenhadas | | |
|--|--------------------------|--------------------------|
| Descrição | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Resultado Orçamentário Corrente | -118.765.645,03 | 3.377.469.783,40 |
| Resultado Orçamentário Capital | -987.432.750,93 | -4.545.398.336,77 |
| Resultado Orçamentário Total | -1.106.198.395,96 | -1.167.928.553,37 |
| Despesas Liquidadas | | |
| Descrição | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Resultado Orçamentário Corrente | 362.273.815,05 | 4.542.758.233,87 |
| Resultado Orçamentário Capital | -821.298.590,92 | -4.053.840.409,15 |
| Resultado Orçamentário Total | -459.024.775,87 | 488.917.824,72 |

Fonte: elaboração própria, com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – Sefaz/CE.

Verifica-se que o resultado orçamentário corrente apresentou superávit expressivo de R\$ 3,38 bilhões tomando as despesas empenhadas e de R\$ 4,54 bilhões ao considerarmos as despesas liquidadas. Tais resultados indicam que o Estado do Ceará continua comprometido com a manutenção do equilíbrio fiscal, mas temos que levar em consideração a relação do custo-benefício entre a origem e aplicação desses recursos.

Por sua vez, o resultado orçamentário de capital foi deficitário, com déficit de R\$ 4,54 bilhões para despesas empenhadas e R\$ 4,05 bilhões para despesas liquidadas.

Assim, o resultado orçamentário total do Ceará no ano de 2024 foi de R\$ -1,17 bilhão considerando o estágio de empenho das despesas e R\$ 488,92 milhões considerando as despesas liquidadas.

3 | RECEITAS CORRENTES

As receitas correntes são classificadas no art. 11, § 1º, da Lei nº 4.320/1964, como:

" Art. 11"

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes." (BRASIL, 1964).

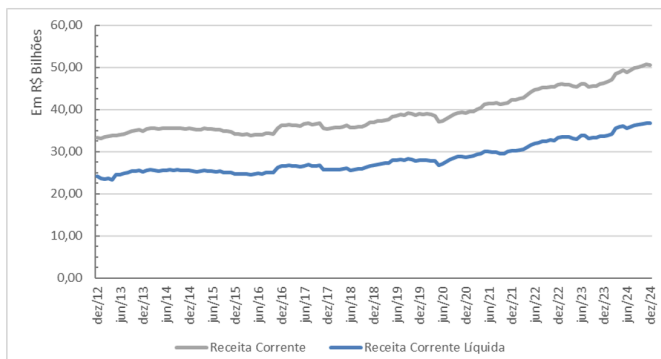
Elas são destinadas à manutenção da máquina pública e são compostas por receitas originárias decorrentes da venda de produtos ou prestação de serviço pelo Estado e por receitas derivadas compostas pelos tributos. Havendo superávit corrente (receitas menos despesas), este poderá ser aplicado em despesas de capital, ou seja, em investimentos para criação de novos serviços à sociedade.

Para fins de comparação entre diferentes períodos temporais, é importante lembrar que todos os valores mencionados foram deflacionados pelo IPCA de dezembro de 2024, de modo que as variações citadas são em termos reais. Caso contrário, será especificado que os valores estão em termos nominais.

O gráfico a seguir apresenta o comportamento das Receita Correntes (RC) e da Receita Corrente Líquida (RCL), a RCL é representada pelas receitas correntes deduzidos os valores das transferências constitucionais e legais. As RC e RCL estão acumuladas em doze meses entre dezembro de 2012 e dezembro de 2024.

Gráfico 3.1 – Receitas Correntes e RCL Acumuladas em 12 Meses – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



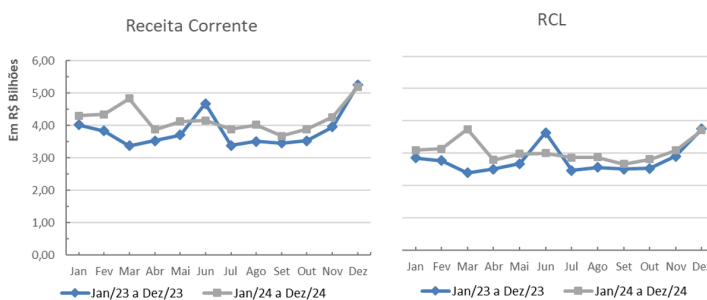
Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

No acumulado dos 12 meses finalizado em dezembro de 2024, o Estado do Ceará arrecadou R\$ 50,56 bilhões em receitas correntes com uma RCL de R\$ 36,75 bilhões, valores que evidenciam respectivos aumentos de 9,37% e 9,47% em comparação ao acumulado em 12 meses até dezembro de 2023, no qual o Estado arrecadou R\$ 46,23 bilhões (Receitas Correntes) e R\$ 33,57 bilhões (Receita Corrente Líquida).

Os dois painéis do Gráfico 3.2 apresentam o comportamento da receita corrente e da RCL nos últimos 24 meses divididos em dois intervalos iguais.

Gráfico 3.2 – Receitas Correntes e RCL Acumuladas em 12 Meses – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

Pelo que está apresentado no gráfico, a receita corrente dos meses de novembro e dezembro de 2024 foi de R\$ 4,26 bilhões e R\$ 5,18 bilhões, respectivamente. Por sua vez, a RCL nos meses citados foi de R\$ 3,08 bilhões e R\$ 3,70. Portanto, o Poder Executivo do Ceará, no sexto bimestre de 2024, teve uma receita corrente de R\$ 9,44 bilhões e uma RCL de R\$ 6,79 bilhões. Frente aos R\$ 9,21 bilhões de 2023, o Estado arrecadou mais 2,51% na receita corrente e em face dos R\$ 6,66 bilhões de RCL do mesmo ano, foram 1,91% a mais. Assim, comparando ao resultado do mesmo bimestre no ano anterior, houve crescimento considerável na receita corrente e na RCL.

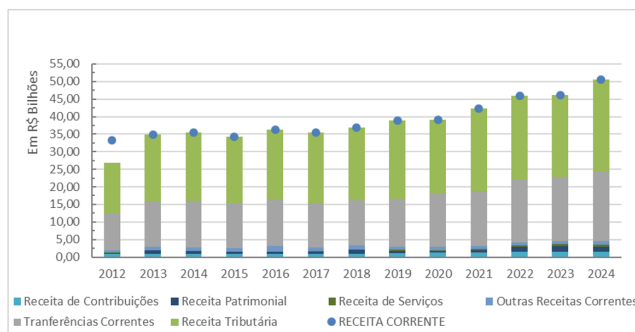
Considerando o resultado acumulado no terceiro quadrimestre, verifica-se que houve um crescimento de 4,94% nas receitas correntes, que saíram de R\$ 16,20 bilhões em 2023 para R\$ 17 bilhões em 2024. Similarmente, as receitas correntes líquidas, que em 2023 foram de R\$ 11,70 bilhões, cresceram 4,84%, apresentando assim um resultado de R\$ 12,27 bilhões no ano vigente

O resultado acumulado no ano aponta que as receitas correntes tiveram crescimento de 9,37%, tendo em vista uma arrecadação de R\$ 50,56 bilhões no ano vigente contra R\$ 46,23 bilhões no ano anterior. A mesma comparação para a RCL revela um crescimento de 9,47% (R\$ 36,75 bilhões em 2024 versus R\$ 33,57 bilhões em 2023).

Conforme supracitado o art. 11 da Lei nº 4.320/1964, as receitas correntes podem ser decompostas em diferentes fontes de acordo com a sua origem. Dito isso, Gráfico 3.3 apresenta a série histórica da composição das receitas correntes acumuladas no 6º bimestre de cada exercício financeiro de 2012 até 2024, de acordo com suas diferentes origens.

Gráfico 3.3 – Composição das Receitas Correntes – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

Conforme o gráfico mostra, a Receita Tributária representa a maior parcela das receitas correntes nos 13 exercícios financeiros analisados, seguida pelas Transferências Correntes. Juntas, as duas representaram, em média, a 90,4% das receitas correntes no terceiro quadrimestre do período contido no gráfico. Em um volume bem menor que o dessas duas categorias, vêm as Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes. Nessa última foram incluídas também as receitas agropecuárias e industriais, por não serem suficientemente expressivas e ainda esporádicas. Em relação às receitas tributárias, entre janeiro e dezembro de 2024, o Estado do Ceará arrecadou, em termos reais, R\$ 26,20 bilhões, valor 12,01% maior que os R\$ 23,39 bilhões arrecadados nos mesmos meses do exercício anterior. Considerando apenas os meses de novembro e dezembro, o montante arrecadado em 2024 foi de R\$ 4,81 bilhões, demonstrando que houve um crescimento de 17,09%, se comparado aos R\$ 4,11 bilhões do mesmo bimestre de 2023.

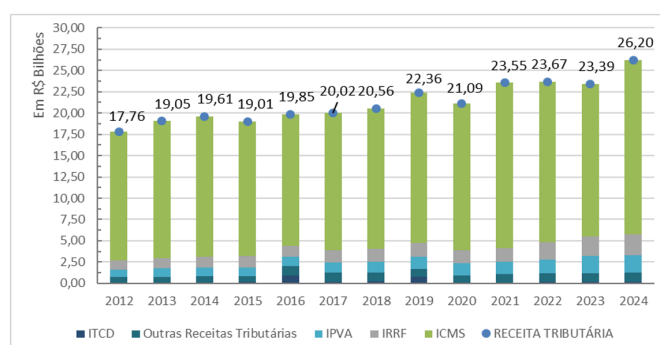
O resultado do terceiro quadrimestre foi de R\$ 9,06 bilhões, enquanto em 2023 a arrecadação foi de R\$ 7,98 bilhões, representando assim um crescimento de 13,52% em relação ao terceiro quadrimestre do ano anterior. No sentido de detalhar essa subcategoria econômica das receitas correntes, o gráfico a seguir apresenta a série histórica da receita dos principais tributos arrecadados no terceiro quadrimestre de

cada ano, começando em 2012 e terminando em 2024.

Os tributos estaduais são: Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Outras Receitas Tributárias.

Gráfico 3.4 – Composição das Receitas Tributárias – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

Pela análise gráfica, é possível constatar que a maior fonte de receita tributária parte da arrecadação de ICMS, que nos doze meses de 2024 totalizou R\$ 20,41 bilhões, o que corresponde a 77,88% das receitas tributárias. Em seguida, o IPVA somou R\$ 2,02 bilhões no mesmo período, o IRRF com R\$ 2,53 bilhões, depois o ITCD com R\$ 128,36 milhões e o agregado de Outras Receitas Tributárias com R\$ 1,12 bilhão.

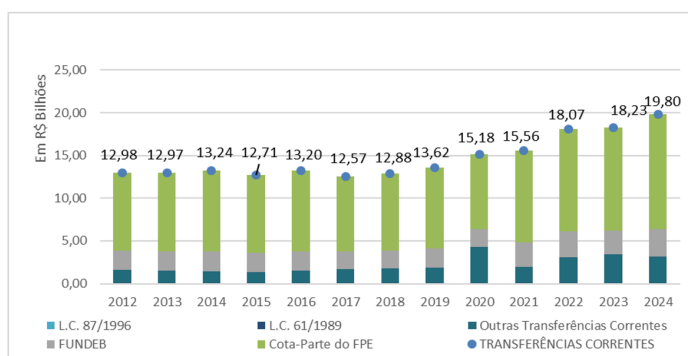
Retomando aos dados do Gráfico 3.3, na subcategoria de transferências correntes, o Estado recebeu R\$ 19,8 bilhões até o terceiro quadrimestre de 2024, valor que expressa um aumento de 8,63% ao comparar com os R\$ 18,23 bilhões de 2023. Considerando apenas o sexto bimestre do ano, a redução foi de 9,10%, R\$ 3,39 bilhões de 2024 ante os R\$ 3,73 bilhões de 2023.

O gráfico a seguir apresenta a receita das principais transferências correntes obtidas até o terceiro quadrimestre de cada ano, são elas: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal

(FPE); transferências da Lei Complementar nº 61/1989 (L.C. 61/1989), que trata dos repasses do Imposto sobre Produtos Industrializados; transferências da Lei Complementar nº 87/1996 (L.C. 87/1996 - Lei Kandir); transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB); e a soma de outras transferências correntes não especificadas.

Gráfico 3.5 – Composição das Transferências Correntes – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

Observa-se que as transferências oriundas do FPE representam a maior parcela das transferências correntes, uma média de R\$ 10,04 bilhões até o terceiro quadrimestre entre os 13 anos analisados. Até dezembro de 2024, o FPE somou R\$ 13,42 bilhões, o que corresponde a 67,79% das transferências correntes. Em relação aos R\$ 11,99 bilhões do mesmo período em 2023, houve um aumento de 11,92% das transferências do FPE.

Analisando somente os valores referentes aos dois meses do sexto bimestre de 2024, a receita do FPE somou R\$ 2,51 bilhões. Ante aos R\$ 2,22 bilhões do mesmo bimestre de 2023, apresentando assim um acréscimo de 13,13% nessa receita de transferência corrente.

Quanto as transferências do FUNDEB, o Estado recebeu em média R\$2,44 bilhões até o terceiro quadrimestre dos anos evidenciados no Gráfico 3.5, a soma do acumulado até dezembro de 2024 foi de R\$ 3,20 bilhões. Por sua vez, as receitas da L.C. 61/1989, as quais correspondem

a transferências recebidas a partir de 2019, contribuíram com R\$ 60,71 milhões nos primeiros doze meses de 2024. A L.C. 87/1996 correspondia a transferências que o Estado recebeu até o exercício de 2018, portanto, não apresenta nenhum valor nos últimos cinco anos. Também, devido à pouca expressividade da receita dessas duas L.C. sobre o total das transferências correntes, elas não chegam a ser visíveis na área do Gráfico 3.5.

Finalmente, as outras transferências correntes não especificadas nos relatórios do Estado representam, em média, a 15,7% das transferências correntes por exercício, entre 2012 e 2024, até o terceiro quadrimestre. De janeiro a dezembro de 2024 essas receitas somaram R\$ 3,11 bilhões.

4 | DESPESAS CORRENTES

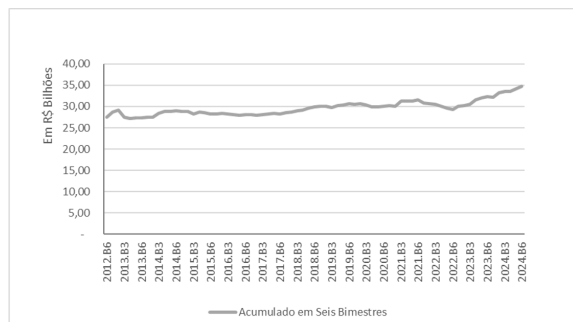
As despesas correntes cumprem o papel importante nas obrigações do Estado, pois asseguram o funcionamento das suas atividades operacionais, ou seja, as despesas de duração continuada, como a despesa com pessoal, pagamento de juros da dívida e outras despesas correntes como educação, saúde, assistência, previdência, segurança e demais funções públicas para a manutenção de serviços funcionais do Estado.

Conforme estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei 4.320/1964, a despesa orçamentária é classificada por categorias econômicas, despesas correntes e despesas de capital, e por elementos de despesa, respectivamente. As despesas correntes são compostas pelos seguintes elementos de despesa: o primeiro componente do grupo de despesas correntes é despesas com pessoal e encargos sociais, que são valores empenhados com pessoal ativo, inativo e pensionistas, o segundo grupo são os valores empenhados com juros e encargos da dívida, e o terceiro grupo são as outras despesas correntes que englobam gastos administrativos não relacionados às despesas com pessoal. Analisando o desempenho das despesas correntes do Estado do Ceará, o gráfico a

seguir evidencia a série histórica dessa categoria econômica acumulada em seis bimestres entre os anos de 2012 e 2024.

Gráfico 4.1 – Despesas Correntes Acumuladas em Seis Bimestres – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



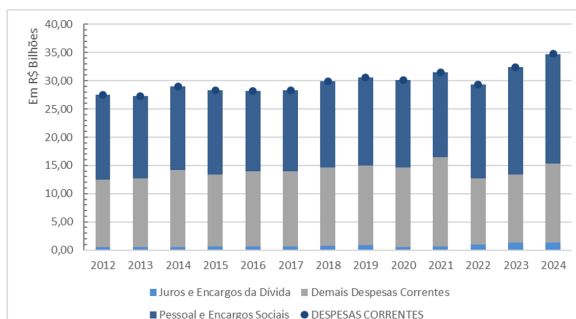
Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) — SEFAZ/CE.

Como se pode observar pelo gráfico, entre o primeiro bimestre de 2024 e o sexto bimestre de 2024 o Estado do Ceará empenhou R\$ 34,79 bilhões em despesas correntes, montante 7,44% maior que os R\$ 32,38 bilhões do intervalo encerrado no sexto bimestre de 2023.

Analisando das despesas correntes do terceiro quadrimestre de 2024, o Estado empenhou R\$ 13,21 bilhões, exceto despesas intra-orçamentárias, com um acréscimo de 9,99% em relação aos R\$ 12 bilhões do mesmo período de 2023. Detalhando o período de observação, o resultado do sexto bimestre de 2024 superou o mesmo bimestre de 2023 em 9,94%, em termos monetários foram R\$ 7,49 bilhões ante os R\$ 6,81 bilhões do ano anterior. A seguir, o Gráfico 4.2 destaca por exercício financeiro e detalha por grupo de natureza das despesas correntes no acumulado do terceiro quadrimestre.

Gráfico 4.2 – Composição das Despesas Correntes – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)

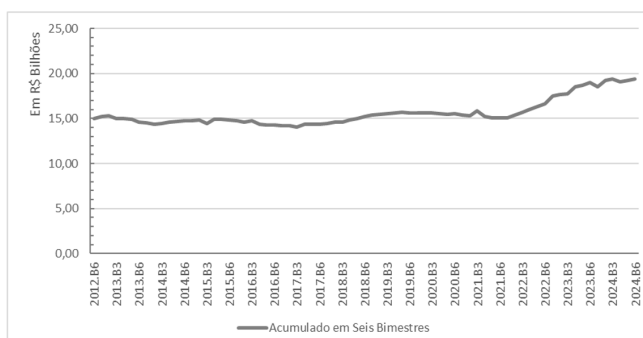


Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) — SEFAZ/CE.

Com a visualização do gráfico é perceptível que as despesas com pessoal e os encargos sociais correspondem a mais da metade das despesas correntes. Na média da série de 13 anos apresentada acima, este grupo corresponde a 55,72% do total das despesas correntes, enquanto as despesas com juros e encargos da dívida correspondem a 3,66%. A seguir, são apresentados os resultados das despesas com pessoal e encargos sociais acumulados em seis bimestres entre 2012 e 2024.

Gráfico 4.3 – Pessoal e Encargos Sociais Acumuladas em Seis Bimestres – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) — SEFAZ/CE.

No acumulado em 12 meses até o sexto bimestre de 2024, o Estado do Ceará empenhou R\$ 19,38 bilhões com despesas de pessoal

e encargos sociais, em comparação aos R\$ 19,02 bilhões do mesmo período de 2023 resulta que houve um aumento de 1,94%. Analisando os últimos seis pontos da série, verifica-se que as referidas despesas atingiram o valor máximo da série nos 12 meses encerrados no sexto bimestre de 2024.

Examinando as despesas com pessoal acumuladas até o terceiro quadrimestre de 2024, foram empenhadas R\$ 19,38 bilhões contra R\$ 19,02 bilhões do ano anterior, um aumento de 1,94%. Tratando-se, por fim, apenas do sexto bimestre em si, em 2024 foram empenhados R\$ 3,81 bilhões nesse grupo de despesas correntes, enquanto para o mesmo bimestre de 2023 foram destinados R\$ 3,65 bilhões. Isto significa que houve um crescimento de 4,41% na comparação entre os dois bimestres.

Para complementar a análise das despesas com pessoal, a tabela a seguir traz o demonstrativo dos limites legais estabelecidos pela LC 101/2000 (LRF), para essas despesas em cada órgão ou poder público do Estado do Ceará no terceiro quadrimestre dos últimos cinco exercícios financeiros, conforme divulgado nos Relatórios de Gestão Fiscal publicados no Diário Oficial do Estado.

Tabela 4.1 - Despesas com Pessoal e Limites Legais – 2020 a 2024

(Valores em percentual (%))

| Poderes | Limite Máximo | Limite Prudencial | Limite de Alerta | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) |
| Executivo | 49,00% | 46,55% | 44,10% | 40,55% | 39,01% | 42,50% | 44,82% | 43,54% |
| Defensoria Pública | - | - | - | 0,78% | 0,69% | 0,64% | 0,69% | 0,72% |
| Judiciário | 6,00% | 5,70% | 5,40% | 4,98% | 4,39% | 4,03% | 4,09% | 4,04% |
| Legislativo | 3,00% | 2,85% | 2,70% | 2,32% | 2,28% | 2,35% | 2,50% | 2,49% |
| Ministério Público | 2,00% | 1,90% | 1,80% | 1,66% | 1,47% | 1,34% | 1,50% | 1,54% |
| Total | 60,00% | 57,00% | 54,00% | 50,29% | 47,84% | 50,86% | 53,60% | 52,33% |

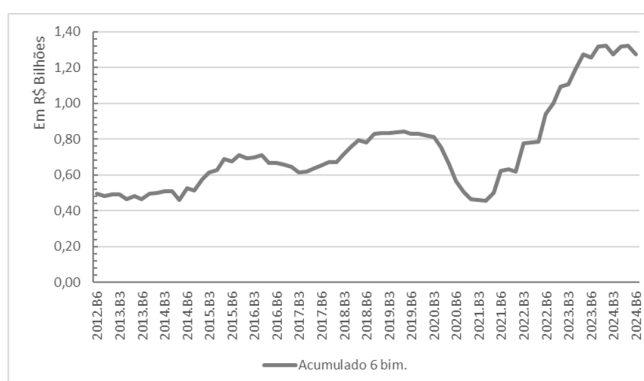
Fonte: elaboração própria, com dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) – Tesouro Nacional.

Observando-se os resultados das despesas com pessoal sobre a RCL do terceiro quadrimestre de cada ano, fica nítido que os limites estão sendo cumpridos conforme estabelecidos na LRF, estando o percentual em todos os anos analisados abaixo do limite de alerta. Vale ressaltar que para esses resultados são feitas deduções legais e constitucionais na despesa total com pessoal.

Analisando a despesa com juros e encargos da dívida, o Gráfico 4.4 evidencia o histórico dessa natureza de despesa nos últimos 12 anos acumulado em seis bimestres.

Gráfico 4.4 – Juros e Encargos da Dívida Acumulados em Seis Bimestres – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

Nos últimos seis bimestres, que equivale ao intervalo entre o 1º bimestre de 2024 e o 6º bimestre de 2024, foram empenhados R\$ 1,27 bilhão com juros e encargos da dívida, valor que é 1,10% maior que os R\$ 1,26 bilhão empenhado no acumulado do mesmo período em 2023.

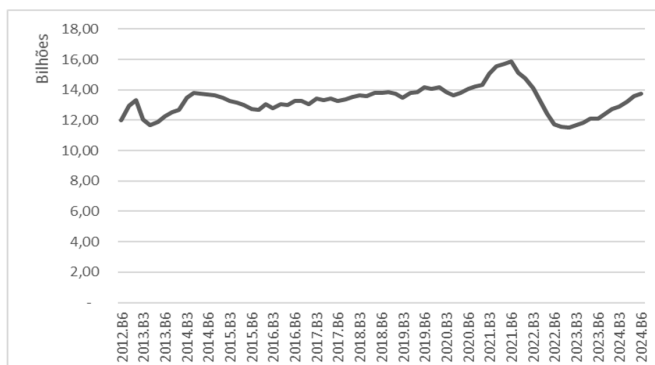
Ao comparar o total empenhado até o terceiro quadrimestre de 2024 com o valor empenhado no mesmo intervalo de 2023, foram destinados R\$ 1,27 bilhão no ano presente contra R\$ 1,26 bilhão no ano anterior. Em termos percentuais, essa diferença foi de 1,10% entre os dois períodos. Tratando-se unicamente do sexto bimestre, foram empenhados R\$ 229,51 milhões em 2024 contra os R\$ 280,37 milhões em 2023, 18,14% a menos que no ano anterior.

Acerca das Outras Despesas Correntes, o Estado do Ceará teve um crescimento real de 5,40% no sexto bimestre de 2024 ante o mesmo período de 2023, com a rubrica saindo de R\$ 2,89 bilhões para R\$ 3,04 bilhões. Considerando o resultado acumulado no ano, até o terceiro quadrimestre de 2024 foi empenhado o montante de R\$ 13,72 bilhões, o que representa um crescimento real de 13,34% em relação ao mesmo

período do ano passado. O Gráfico 4.5 apresenta a trajetória da rubrica em questão no acumulado de seis bimestres.

Gráfico 4.5 – Outras Despesas Correntes Acumuladas em Seis Bimestres – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) — SEFAZ/CE.

Despesas intra-orçamentárias ocorrem quando órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades que fazem parte do orçamento fiscal e da seguridade social realizam operações, como compras e pagamentos, entre si, dentro da mesma esfera de governo. No Ceará, no sexto bimestre de 2024, tais despesas atingiram o montante de R\$ 810,52 milhões, dos quais R\$ 799,64 milhões foram despesas correntes e R\$10,88 milhões foram despesas de capital. Considerando o acumulado no ano, o montante de despesas intra-orçamentárias foi de R\$ 3,09 bilhões, sendo R\$ 3,06 bilhões em despesas correntes e R\$ 30,60 milhões em despesas de capital.

As tabelas a seguir apresentam uma síntese dos resultados das receitas e despesas correntes abordadas na seção anterior e nesta, resumindo a execução orçamentária corrente do Estado do Ceará em 2024.

Tabela 4.2– Síntese das Receitas e Despesas Correntes – 6º bimestre de 2023 vs. 6º bimestre de 2024

(Valores em R\$ bilhões, atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)

| Item | Sexto Bimestre | | |
|---------------------------|---------------------|---------------------|---------|
| | 6º bimestre de 2023 | 6º bimestre de 2024 | Δ% |
| Receitas Correntes | 9,210 | 9,441 | 2,51% |
| RCL | 6,662 | 6,789 | 1,91% |
| Receita Tributária | 4,110 | 4,812 | 17,09% |
| ICMS | 3,210 | 3,861 | 20,28% |
| Transferências Correntes | 3,735 | 3,395 | -9,10% |
| FPE | 2,22 | 2,51 | 13,13% |
| Outras Receitas Correntes | 0,98 | 1,03 | 4,98% |
| Despesas Correntes | 6,814 | 7,492 | 9,94% |
| Pessoal e Encargos | 3,648 | 3,809 | 4,41% |
| Juros e Encargos | 0,280 | 0,230 | -18,14% |
| Outras Despesas Correntes | 2,886 | 3,042 | 5,40% |

Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida e do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

Tabela 4.3 – Síntese das Receitas e Despesas Correntes – Acumulado Seis Bimestres

(Valores em R\$ bilhões, atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)

| Descrição | Acumulado em doze meses | | |
|---------------------------|-------------------------|------------------------|--------|
| | 1º bim/23 - 6º bim./23 | 1º bim/24 - 6º bim./24 | Δ% |
| Receitas Correntes | 46,233 | 50,563 | 9,37% |
| RCL | 33,572 | 36,750 | 9,47% |
| Receita Tributária | 23,393 | 26,202 | 12,01% |
| ICMS | 17,907 | 20,407 | 13,96% |
| Transferências Correntes | 18,226 | 19,800 | 8,63% |
| FPE | 11,99 | 13,42 | 11,92% |
| Outras Receitas Correntes | 0,98 | 1,03 | 4,98% |
| Despesas Correntes | 32,383 | 34,793 | 7,44% |
| Pessoal e Encargos | 19,017 | 19,386 | 1,94% |
| Juros e Encargos | 1,258 | 1,272 | 1,10% |
| Outras Despesas Correntes | 12,108 | 13,724 | 13,34% |

Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida e do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

5 | RECEITAS DE CAPITAL

Este tópico se dedica a analisar as Receitas de Capital. O Art.11, § 2º, da Lei nº 4.320/1964, estabelece:

“Art. 11

...

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.” (BRASIL, 1964).

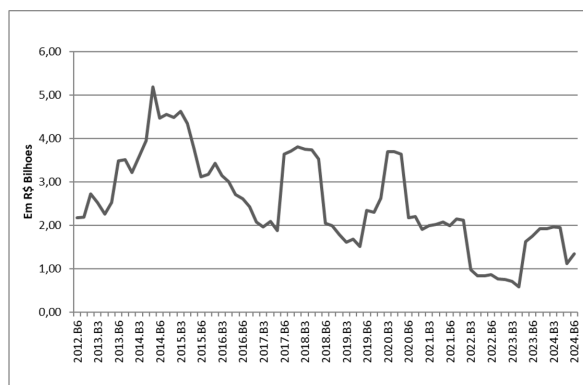
As Receitas de Capital têm o potencial de aumentar a disponibilidade financeira do ente federativo em questão, não provocando efeito sobre o seu patrimônio líquido. As Receitas de Capital são classificadas nas seguintes subcategorias econômicas: (i) Operações de Crédito; (ii) Alienação de Bens; (iii) Amortizações de Empréstimos; (iv) Transferências de Capital; e (v) Outras Receitas de Capital.

5.1 Análise da Receita de Capital do Estado do Ceará

Este subtópico analisa as Receitas de Capital do Estado do Ceará no sexto bimestre de 2024, assim como o acumulado em seis bimestres em confronto com o igual período do exercício financeiro anterior. Para isto, foram coletados os dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) do sexto bimestre de 2024, disponibilizados pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ – CE) e publicados do Diário Oficial do Ceará, de modo a deflacioná-los pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de dezembro de 2024. Na análise do acumulado em seis bimestres, utilizou-se a série histórica que contém os resultados da Receita de Capital do Estado do Ceará desde o sexto bimestre de 2012 até o sexto bimestre de 2024, conforme pode ser visualizado no Gráfico 5.1.

Gráfico 5.1 – Receitas de Capital acumuladas em seis bimestres – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

O Gráfico 5.1 permite observar a assimetria nos resultados do quantitativo acumulado em seis bimestres desta categoria de receita ao longo da série histórica. Objetivamente, no sexto bimestre de 2024 teve-se o montante de R\$ 513,35 milhões, representando um crescimento de 77,86% em relação ao sexto bimestre de 2023, que teve a cifra de R\$ 288,63 milhões.

O resultado acumulado de 2024 foi de R\$ 1,34 bilhão em Receita de Capital, de modo que ao confrontar este resultado com o apurado no mesmo período de 2023, R\$ 1,76 bilhão, observa-se uma redução de 23,67% em Receita de Capital.

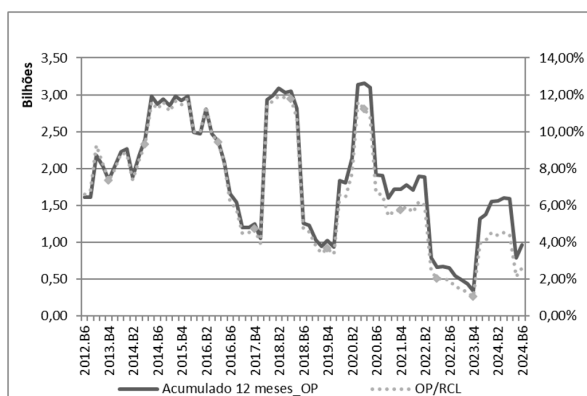
Já no acumulado em seis bimestres, do primeiro bimestre de 2024 ao sexto bimestre de 2024, o Estado do Ceará acumulou R\$ 1,34 bilhão em Receitas de Capital, sendo significativamente maior que o acumulado em seis bimestres do exercício financeiro anterior, R\$ 1,76 bilhão, indicando que houve uma queda de 23,67% em Receitas de Capital entre os períodos.

Conforme supracitado no início do tópico, a Receita de Capital é composta por subcategorias de receita. A primeira subcategoria de Receita de Capital a ser analisada é as Operações de Crédito que representam um compromisso financeiro assumido pelas entidades da administração pública para obter recursos destinados a financiar seus dispêndios, cobrir eventual insuficiência de caixa, também podem ser utilizadas como fonte de recursos para créditos adicionais.

As Operações de Crédito do Estado do Ceará no sexto bimestre de 2024 representaram 60,47% da Receita de Capital Total. O Gráfico 5.2 apresenta o comportamento das Operações de Crédito, bem como os valores percentuais da relação dessa fonte de receita com a RCL para apuração do cumprimento do limite legal de 16% estabelecido pelo Senado Federal na Resolução 43/2001, art. 7º, I.

Gráfico 5.2 – Operações de Crédito acumuladas em seis bimestres e em proporção à RCL – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



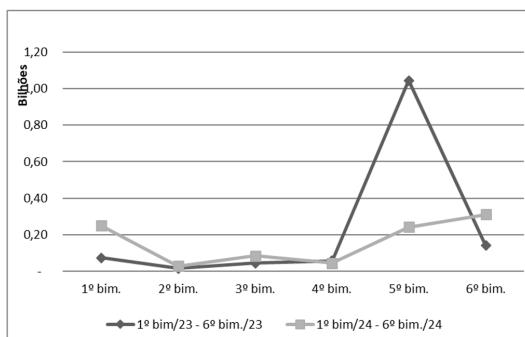
Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

Conforme pode ser visto no gráfico acima, o Estado do Ceará não excedeu o limite de 16% estabelecido pelo art. 7 da Resolução 43/2001 do Senado Federal de modo que, dentro do espaço amostral do presente trabalho, o maior percentual de Operações de Crédito em proporção da Receita Corrente Líquida (OP/RCL) foi de 11,93% no segundo bimestre de 2018.

O gráfico abaixo analisa os resultados acumulados em seis bimestres em Operações de Crédito no Estado do Ceará em confronto com os resultados do exercício financeiro anterior.

Gráfico 5.3 – Operações de Crédito – 1º bim. 2023 ao 6º bim. 2023 vs 1º bim. 2024 ao 6º bim. de 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)

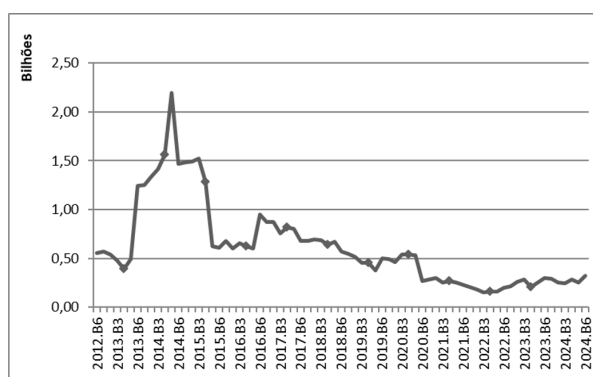


Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) — SEFAZ/CE.

A segunda subcategoria de receita a ser analisada são as Transferências de Capital, que correspondem aos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, que tem por objetivo a aplicação em despesas de capital. O Gráfico 5.4 exibe o comportamento das Transferências de Capital do Estado do Ceará desde o acumulado em seis bimestres de 2012 até o acumulado em seis bimestres de 2024.

Gráfico 5.4 – Transferências de Capital acumuladas em seis bimestres – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) — SEFAZ/CE.

Ao observar o gráfico acima, pode-se perceber que a partir do sexto bimestre de 2017 a receita com Transferências de Capital do Estado do Ceará reduziu progressivamente ao longo da série histórica.

No sexto bimestre de 2024, as Transferências de Capital corresponderam a 37,58% da Receita de Capital total do Estado do Ceará. Dessa forma, no sexto bimestre de 2024, o quantitativo de Transferência de Capital foi superior ao observado no exercício financeiro anterior, de forma a ser 59,52% superior, tratando-se do montante de R\$ 192,92 milhões no sexto bimestre de 2024, frente a R\$ 120,94 milhões no sexto bimestre de 2023.

No acumulado no ano, em 2024, teve-se R\$ 321,17 milhões em Transferências de Capital frente a R\$ 299,51 milhões no mesmo período de 2023, traduzindo-se em um percentual de 7,23% a menos na comparação entre os dois períodos.

Na análise de seis bimestres, teve-se que do primeiro bimestre de 2024 ao sexto bimestre de 2024, o Estado do Ceará obteve um montante de R\$ 321,17 milhões em Transferências de Capital, de modo que no somatório de seis bimestres do exercício financeiro anterior teve-se R\$ 299,51 milhões, expressando um aumento de 7,23%.

A Receita de Alienação de Bens registrou o acumulado do ano de R\$ 6,29 milhões, o que representa uma redução de 36,96% em comparação com o mesmo período de 2023.

As receitas com Amortizações de Empréstimos alcançaram R\$ 10,03 milhões no sexto bimestre de 2024, uma queda de 64,11% em relação ao mesmo período de 2023. No acumulado no ano, a arrecadação foi de R\$ 54,54 milhões, contra R\$ 71,99 milhões no acumulado até o sexto bimestre de 2023, representando uma variação negativa de 25,62%.

6 | DESPESAS DE CAPITAL

As Despesas de Capital cumprem um papel fundamental nas contas públicas dos entes governamentais, uma vez que estas se propõem

a formar e adquirir ativos reais, abrangendo o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívidas e concessões de empréstimos.

As Despesas de Capital determinam uma modificação no patrimônio público através do seu crescimento, sendo economicamente produtivas, elas não afetam o patrimônio líquido. Dessa forma, as Despesas de Capital são formadas por Grupos de Natureza de Despesa (GND), evidenciados com: (i) Investimentos; (ii) Amortização da Dívida; e (iii) Inversões Financeiras.

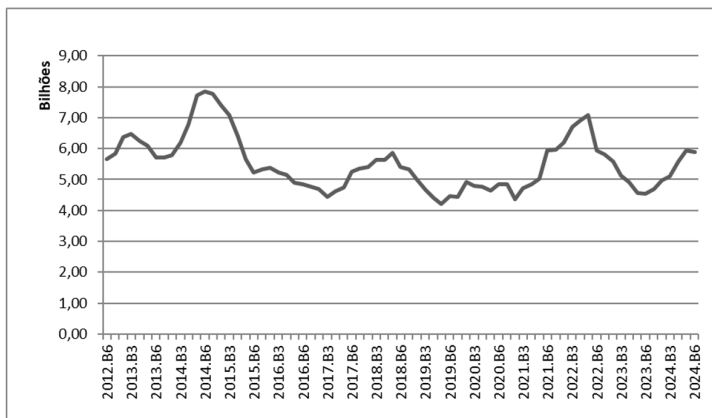
Desse modo, no sexto bimestre de 2024, o Estado do Ceará empenhou R\$ 1,50 bilhão em Despesas de Capital, valor maior do que o observado no sexto bimestre de 2023 que foi de R\$ 1,53 bilhão, traduzindo-se em uma variação negativa de 2,04%.

No acumulado do ano, houve uma variação positiva entre os períodos analisados, uma vez que o montante observado até dezembro de 2024 foi de R\$ 5,90 bilhões, já no mesmo período de 2023 havia sido de R\$ 4,55 bilhões, ou seja, um aumento de 29,69%.

Analisando o acumulado do primeiro bimestre de 2024 ao sexto bimestre de 2024 (seis bimestres), o Estado do Ceará apresentou o montante de R\$ 5,90 bilhões em Despesas de Capital, representando 29,69% a mais que o observado no exercício financeiro anterior, datado do primeiro bimestre de 2023 ao sexto bimestre de 2023. O Gráfico 6.1 traz a série histórica, com início em 2012, que evidencia o total empenhado em Despesas de Capital até o acumulado em seis bimestres de 2024.

Gráfico 6.1 – Despesas de Capital Acumuladas em Seis Bimestres – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)

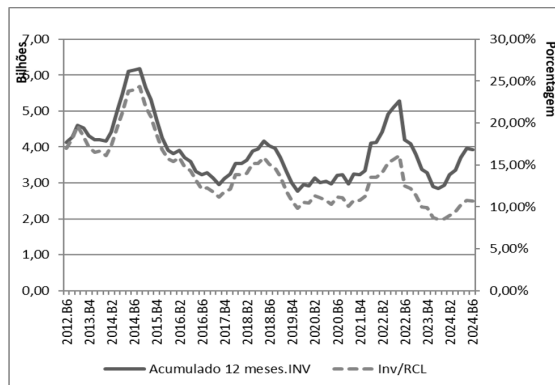


Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

Tendo em vista a relevância dos dispêndios com Investimentos para o Estado do Ceará, é pertinente analisar os seus resultados de forma detalhada. Dessa forma, o gráfico abaixo exibe a despesa com Investimentos acumulada em seis bimestres a partir 2012 e a mesma série com proporção da RCL.

Gráfico 6.2 – Investimentos Acumulados em Seis Bimestres e em Proporção à RCL – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



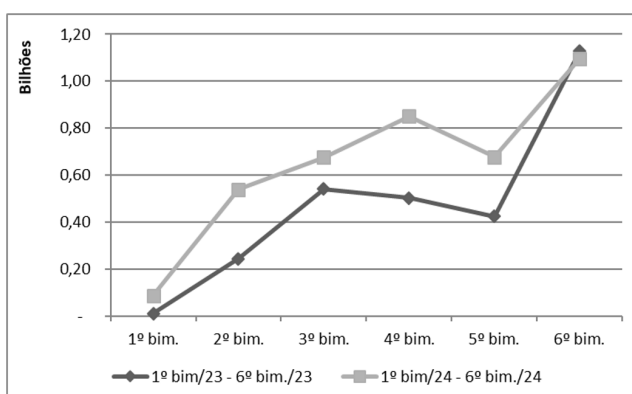
Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

Os Investimentos do Estado do Ceará no acumulado de seis bimestres de 2023 (1º bim.24 ao 6º bim.24) representaram 10,67% da Receita Corrente Líquida (RCL). No acumulado de seis bimestres de 2024, as despesas com Investimentos foram de R\$ 3,93 bilhões, já no mesmo período do exercício financeiro anterior teve-se R\$ 2,85 bilhões, representando uma expansão de 37,70% nos Investimentos.

Analisando as despesas com Investimentos no acumulado do ano de 2024, foram empenhados R\$ 3,93 bilhões em Investimentos, sendo 37,70% superior ao montante empenhado no mesmo período de 2023, ante o valor de R\$ 2,85 bilhões. Continuando na análise dos Investimentos do Estado do Ceará, o gráfico a seguir confronta o período de seis bimestres de 2024 com o exercício financeiro anterior.

Gráfico 6.3 – Investimentos – 1º bim. 2023 ao 6º bim. de 2023 vs 1º bim. 2024 ao 6º bim. de 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



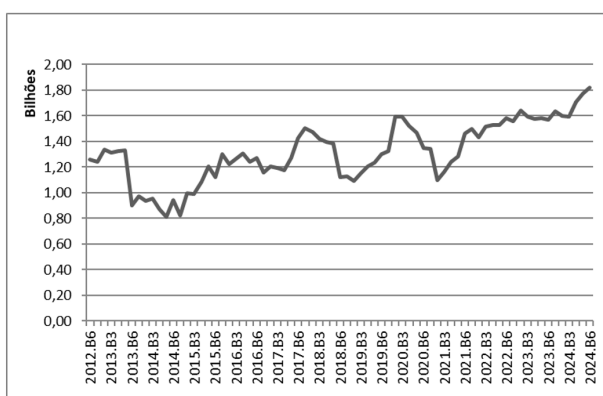
Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

Observando os seis bimestres analisados no gráfico, os bimestres de 2024 foram comparativamente maiores do que os resultados auferidos no exercício financeiro anterior. Porém, a partir do primeiro bimestre de 2024 ao sexto bimestre de 2024, têm-se resultados superiores ou próximos em relação ao do exercício financeiro anterior.

Partindo para a análise das Despesas com Amortização da Dívida, o gráfico a seguir exibe a série histórica da amortização acumulada em seis bimestres.

Gráfico 6.4 – Amortização da Dívida acumulada em seis bimestres – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

No sexto bimestre de 2024, o Estado do Ceará empenhou R\$ 369,32 milhões em Amortização da Dívida, 13,28% superior ao montante empenhado em amortização no sexto bimestre de 2023, defronte o montante de R\$ 326,02 milhões. Até o sexto bimestre de 2024, teve-se R\$ 1,82 bilhão destinados às despesas com Amortização da Dívida, sendo 15,68% superior ao observado no mesmo período de 2023.

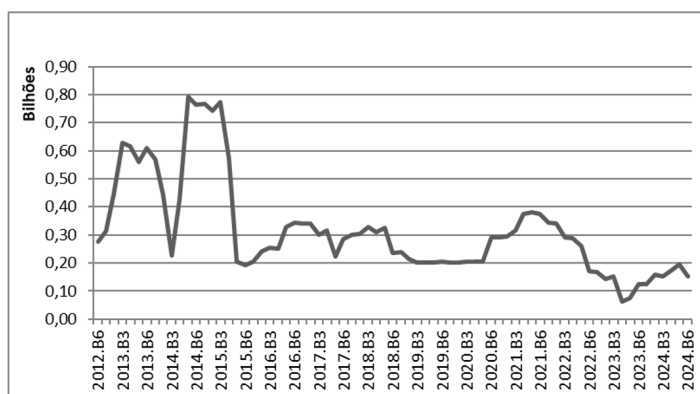
No acumulado em seis bimestres até agosto de 2024, o Estado do Ceará empenhou R\$ 1,82 bilhão em Amortização da Dívida, de modo que no acumulado de 2023 havia sido empenhado R\$ 1,57 bilhão, traduzindo-se em um aumento de 15,68% no acumulado em seis bimestres.

Por fim, têm-se as Inversões Financeiras, que são despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, aquisição de títulos representativos do capital de empresas, que não influenciem na alteração do Produto Interno Bruto (PIB). Este Grupo de Natureza de Despesa compõe uma parcela pouco expressiva da categoria econômica a qual faz parte, de modo que no sexto bimestre de 2024 representou 2,20% das Despesas de Capital do Estado do Ceará. O Gráfico 6.5 retrata

o comportamento das Inversões Financeiras ao longo da série histórica do acumulado em seis bimestres de 2012 a 2024.

Gráfico 6.5 – Inversões Financeiras Acumuladas em Seis Bimestres – 2012 a 2024

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)



Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SEFAZ/CE.

Na análise bimestral, o montante observado para o sexto bimestre de 2024 foi de R\$ 32,96 milhões, sendo 55,58% menor que o resultado do sexto bimestre de 2023. No acumulado de 2024, teve-se R\$ 153,53 milhões em Inversões Financeiras, já no acumulado até dezembro de 2023 o montante foi de R\$ 124,94 milhões.

No acumulado de seis bimestres de 2024, teve-se R\$ 153,53 milhões empenhado em Inversões Financeiras, de modo que no acumulado de seis bimestres de 2023, este montante havia sido de R\$ 124,94 milhões, refletindo um crescimento de 22,88% neste grupo. De modo a finalizar esta sessão, a seguir são apresentadas as Tabelas Sínteses que resumem os resultados expostos para as Receitas e Despesas de Capital.

Tabela 6.1 – Síntese das Receitas e Despesas de Capital – 6º bimestre 2023 vs. 6º bimestre de 2024

(Valores em R\$ milhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)

| Descrição | Acumulado em seis bimestres | | |
|----------------------------|-----------------------------|------------------------|---------|
| | 1º bim/23 - 6º bim./23 | 1º bim/24 - 6º bim./24 | Δ% |
| Receitas de Capital | 1.758,96 | 1.342,56 | -23,67% |
| Operações de Crédito | 1.377,47 | 961,56 | -30,19% |
| Transferências de Capital | 299,51 | 321,17 | 7,23% |
| Alienação de Bens | 9,98 | 6,29 | -36,96% |
| Amortização de Empréstimos | 71,99 | 53,54 | -25,62% |
| Despesas de Capital | 4.550,34 | 5.901,19 | 29,69% |
| Investimentos | 2.853,28 | 3.929,00 | 37,70% |
| Amortização da Dívida | 1.572,12 | 1.818,66 | 15,68% |
| Inversões Financeiras | 124,94 | 153,53 | 22,88% |

Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

Tabela 6.2 – Síntese das Receitas e Despesas de Capital Acumuladas em Seis Bimestres

(Valores em R\$ milhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2024)

| Descrição | Sexto Bimestre | | |
|----------------------------|---------------------|---------------------|----------|
| | 6º bimestre de 2023 | 6º bimestre de 2024 | Δ% |
| Receitas de Capital | 288,63 | 513,36 | 77,86% |
| Operações de Crédito | 140,53 | 310,40 | 120,88% |
| Transferências de Capital | 120,94 | 192,92 | 59,52% |
| Alienação de Bens | -0,79 | 0,00 | -100,00% |
| Amortização de Empréstimos | 27,95 | 10,03 | -64,11% |
| Despesas de Capital | 1.530,01 | 1.498,82 | -2,04% |
| Investimentos | 1.129,79 | 1.096,54 | -2,94% |
| Amortização da Dívida | 326,02 | 369,32 | 13,28% |
| Inversões Financeiras | 74,20 | 32,96 | -55,58% |

Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

7 | RESULTADO PRIMÁRIO

Sabe-se que os recursos financeiros à disposição dos agentes econômicos, inclusive entes governamentais, são limitados. Partindo desse pressuposto, compete aos gestores públicos tornar o nível de gastos orçamentários condizentes com sua arrecadação.

Desta interação entre receitas e despesas advém o conceito de resultado primário, que é definido como a diferença entre as receitas e despesas do Governo, excetuando-se as receitas e despesas oriundas de serviços financeiros. Tal conceito se reveste de grande importância, tendo em vista ser um indicador da saúde financeira dos entes públicos. Apurar a diferença em questão permite analisar quanto o setor público depende de terceiros para custear suas despesas, sendo, assim, um indicador de autossuficiência do ente público.

O resultado oficial para o sexto bimestre de 2024, considerando o critério de apuração acima da linha, soma algébrica entre receitas e despesas, e sem as fontes do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), evidencia um superávit primário de R\$ 22,05 milhões. Ao considerarmos as receitas e despesas do RPPS o superávit primário foi de R\$ 417,23 milhões.

8 | RESULTADO NOMINAL E DÍVIDA PÚBLICA

O resultado nominal no sexto bimestre do ano corrente, apurado pelo critério abaixo da linha e sem o RPPS, foi de R\$ -2,5 bilhões. Tal valor é obtido pela diferença entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) acumulada até dezembro de 2023 e a acumulada em dezembro de 2024. O sinal negativo do resultado obtido revela que no ano de 2024 ocorreu um aumento nominal no estoque da DCL no montante supracitado.

A tabela a seguir apresenta o desempenho da dívida pública e do ativo disponível em valores oficiais, no sexto bimestre, para o período entre 2012 e 2024. Os dados são apresentados em valores correntes, mas também como proporção da RCL acumulada nos 12 meses anteriores, permitindo ter-se uma visão da participação da dívida pública e do seu serviço nas receitas efetivamente disponíveis para o Estado.

Tabela 8.1 – Dívida Consolidada e Ativo Disponível do Ceará – do 3º quadrimestre de 2012 ao 3º quadrimestre de 2024

(Valores nominais)

| Período | DÍVIDA CONSOLIDADA | ATIVO DISPONÍVEL LÍQUIDO | | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | |
|---------|--------------------|--------------------------|---------------|----------------------------|---------------|
| | (em bilhões) | (em bilhões) | (em % da RCL) | (em bilhões) | (em % da RCL) |
| 2012 | 5,75 | 2,38 | 19,66% | 3,36 | 27,70% |
| 2013 | 6,98 | 3,04 | 22,72% | 3,94 | 29,45% |
| 2014 | 8,5 | 2,42 | 16,76% | 6,08 | 42,20% |
| 2015 | 11,11 | 1,74 | 11,49% | 9,37 | 61,74% |
| 2016 | 10,52 | 2,74 | 15,39% | 7,78 | 43,60% |
| 2017 | 11,82 | 3,67 | 20,67% | 8,15 | 45,82% |
| 2018 | 13,87 | 2,9 | 15,13% | 10,96 | 57,14% |
| 2019 | 14,91 | 3,91 | 18,73% | 11 | 52,65% |
| 2020 | 17,78 | 5,81 | 26,40% | 11,97 | 54,42% |
| 2021 | 18,85 | 7,74 | 30,76% | 11,11 | 44,13% |
| 2022 | 17,57 | 7,15 | 23,52% | 10,22 | 33,63% |
| 2023 | 16,96 | 7 | 21,94% | 9,37 | 29,37% |
| 2024 | 18,95 | 6,20 | 17,04% | 12,00 | 33,01% |

Fonte: elaboração própria, com dados do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – Sefaz/CE

Comparando o estoque da Dívida Consolidada (DC) no sexto bimestre de 2023 com o ano vigente, evidencia-se um crescimento nominal de 11,76%. Por sua vez, o ativo disponível líquido caiu 11,46%, enquanto a Dívida Consolidada Líquida cresceu 28,09%.

A Resolução 40/2001 do Senado Federal dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal, em seu art. 3º, I estabelece:

“Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a: (Vide Resolução nº 20, de 2003)

I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.” (BRASIL, 2001).

Considerando a proporção DCL/RCL, temos que o resultado que era de 29,37% em dezembro de 2023, aumentou para 33,06% em dezembro de 2024. A série histórica da DCL demonstrada na Tabela 8.1

evidencia que a dívida pública do Estado, apesar do seu crescimento, vem diminuindo proporcionalmente em relação a RCL. Importante destacar que a dívida cearense está muito abaixo do limite de 200% estabelecido pelo Senado Federal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos indicadores fiscais do Estado do Ceará, relativos ao sexto bimestre de 2024, constantes neste artigo, demonstra que a situação orçamentário-financeira é de controle fiscal, haja vista o resultado primário superavitário.

Analisando o balanço orçamentário do sexto bimestre de 2024, o montante acumulado de receitas correntes auferidas pelo Estado do Ceará teve crescimento real de 9,37% na comparação com o ano anterior. As duas principais fontes de receitas correntes são: Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), apresentando variação de 13,96% e 11,92%, respectivamente.

Examinando as despesas correntes do Ceará, ficou constatado que houve um aumento real de 7,44% em relação ao ano anterior. Analisando o comportamento das despesas desta categoria econômica, a despesa com juros e encargos da dívida aumentou 1,10%, enquanto os gastos com pessoal e encargos sociais aumentaram 1,94%, considerando valores reais.

O resultado primário oficial para o período aqui analisado, considerando o critério acima da linha e despesas pagas, evidencia um superávit primário de R\$ 22,05 milhões, sem fontes RPPS. Considerando fontes do RPPS, o resultado é de R\$ R\$ 417,23 milhões.

O resultado nominal para o período analisado indica um aumento de R\$ 2,5 bilhões no estoque da Dívida Consolidada Líquida (DCL) em

relação ao calculado no final de 2023. Ainda sobre a gestão da dívida pública, é interessante observar o indicador Dívida Consolidada Líquida sobre Receita Corrente Líquida, 33,06%, evidenciando que o Ceará apresenta índice muito abaixo do limite de 200%, estabelecido pela LRF.

Deve ser observado que o potencial de arrecadação do Estado é sempre maior que o arrecadado, tendo em vista a evasão fiscal, por isso é necessário um planejamento mais efetivo de tributação, arrecadação e fiscalização, para que mais receitas sejam arrecadadas e possam ser aplicadas em atividades fins do Estado como educação, segurança, saúde, assistência, previdência, investimentos, dentre outras, em benefício da sociedade cearense.

Com a publicação da Lei Complementar 200/2023, determinada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional 126/2022, que tem por objetivo instituir regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do país e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, espera-se que o Brasil volte a ter o crescimento econômico com geração de empregos e distribuição de renda.

A Emenda Constitucional (EC)132/2023, publicada em 21 de dezembro de 2023, que altera o Sistema Tributário Nacional para simplificar a cobrança dos tributos, em seu Art. 18 estabelece:

“Art. 18. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional:

I - em até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, projeto de lei que reforme a tributação da renda, acompanhado das correspondentes estimativas e estudos de impactos orçamentários e financeiros;

II - em até 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, os projetos de lei referidos nesta Emenda Constitucional;

III - em até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, projeto de lei que reforme a tributação da folha de salários.

Parágrafo único. Eventual arrecadação adicional da União decorrente da aprovação da medida de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser considerada como fonte de compensação para redução da tributação incidente sobre a folha de pagamentos e sobre o consumo de bens e serviços” (BRASIL, 2023).

Vale ressaltar que a Lei Complementar 214/2025 determinada pela EC 132/2023, institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS). O IBS de competência compartilhada entre estados, municípios e Distrito Federal, e a CBS de competência da União, fazem parte da primeira parte da regulamentação da Reforma Tributária.

Essa primeira etapa da reforma tributária não alterou a regressividade da nossa carga tributária. Somente com a regulamentação efetiva do que está determinado no artigo 18 da EC 132/2023, na qual essa regulamentação passa pela tributação progressiva do patrimônio, da renda e revogação de benefícios fiscais, espera-se que haja em nosso país uma tributação justa e progressiva com crescimento econômico, combate a evasão fiscal, incremento de arrecadação e distribuição de renda.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, DF, 23 mar. 1964. Seção 1, p. 2745.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 06 de janeiro de 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. **Diário Oficial da União**, Brasília, v. 163, n. 11-B, p. 1, 16 jan. 2025. Seção 1.

ESTADO DO CEARÁ. Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, 2001 a 2024**. Disponível em: <[http://www.sefaz.ce.gov.br/Content/aplicacao/internet/financas_publicas/gerados/lrf.a sp](http://www.sefaz.ce.gov.br/Content/aplicacao/internet/financas_publicas/gerados/lrf.a%20sp)>. Acesso em: 06 de janeiro de 2025.

ESTADO DO CEARÁ. Secretaria da Casa Civil. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, 27 de março de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº 142 Caderno 2/3, p. 78. Disponível em: <<http://pesquisa.doe.seplag.ce.gov.br/doespesquisa/>>. Acesso em: 06 de janeiro de 2025.

APÊNDICE I

Glossário

- **Amortizações:** pagamento total ou parcial do principal da dívida pública.
- **Balanço Orçamentário:** demonstrativo contábil regulamentado pela Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em que se apresentam as receitas e despesas previstas e despesas fixadas, suas execuções e o resultado orçamentário do período.
- **Convênios:** receitas recebidas de terceiros para aplicação em despesas correntes ou de capital.
- **Despesa com Pessoal:** seu conceito é definido no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde estão enumerados os somatórios dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas.
- **Despesa Corrente:** aplicação de recursos públicos na realização de gastos necessários à manutenção e ao funcionamento de serviços públicos já existentes.
- **Despesas de Capital:** despesas destinadas a atender investimentos, criação de novos serviços, inversões financeiras e amortizações da Dívida Pública.
- **Disponibilidade de Caixa:** recursos financeiros disponíveis, incluindo as aplicações financeiras.
- **Dívida Consolidada:** são os empréstimos contraídos pelo Estado em longo prazo mais os títulos de capitalização de recursos emitidos pelo Estado.
- **Dívida Consolidada Líquida:** empréstimos de longo prazo menos os recursos financeiros disponíveis, deduzidos das obrigações de curto prazo. O resultado são as obrigações líquidas que o Estado tem com terceiros.
- **Encargos Sociais:** custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários.
- **Fundo de Participação dos Estados (FPE):** são transferências de recursos para os Estados e o Distrito Federal previstas na Constituição Federal relativas à parte do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer

Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

- **Inversões Financeiras:** despesas de capital com aquisição de imóveis, de bens de capital, já em utilização, aquisição de títulos representativos de capital de entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando tal constituição não importe em aumento de capital, constituição ou aumento de capital de entidades que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações de crédito bancárias ou de seguros.

- **Investimentos:** despesas de capital necessárias ao planejamento e à execução de obras, aquisição de instalações, equipamentos, constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

- **Juros e Encargos da Dívida:** são os recursos destinados ao pagamento dos encargos financeiros da dívida consolidada.

- **Operações de Crédito Externas:** empréstimos adquiridos pelo Estado no mercado externo, ou seja, fora do país.

- **Operações de Crédito Internas:** empréstimos adquiridos pelo Estado no mercado interno, ou seja, dentro do próprio país.

- **Quociente do Equilíbrio Orçamentário:** razão resultante da divisão entre a previsão inicial da receita e a dotação inicial da despesa, indicando se há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante da Lei Orçamentária Anual.

- **Quociente de Execução da Despesa:** indicador que examina a relação entre as despesas fixadas e as despesas realizadas. É resultante da relação entre a despesa executada e dotação atualizada.

- **Quociente de Execução da Receita:** indicador que mede a eficiência da previsão de arrecadação dos entes públicos e é obtido da relação entre a receita realizada e a previsão atualizada da receita.

- **Quociente da Execução Orçamentária Corrente:** divisão entre a receita corrente e a despesa corrente que mostrará se houve superávit ou déficit orçamentário no período.

- **Quociente do Resultado Orçamentário:** a relação entre a receita arrecadada e a despesa realizada, demonstrando se houve superávit ou déficit orçamentário no período. Se a receita for maior que a despesa haverá superávit orçamentário; se ocorrer o contrário, haverá déficit.

- **Receitas de Capital:** receitas arrecadadas provenientes de operações de créditos, alienação de bens, amortização de empréstimos

concedidos, transferências financeiras para aplicação em despesas de capital e outras fontes de recursos destinados a atender despesas de novos serviços a serem criados.

- **Receitas de Contribuições:** contribuições sociais e econômicas. As contribuições sociais são aplicadas em despesas com saúde, assistência e previdência. As contribuições econômicas são aplicadas em despesas constantes no orçamento fiscal.

- **Receitas Correntes:** receitas destinadas a manter a máquina pública, compondo um importante instrumento de financiamento dos programas voltados às políticas públicas.

- **Receita Corrente Líquida:** receita corrente deduzida das transferências constitucionais a outros entes da Federação e da aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

- **Receitas Derivadas:** receitas arrecadadas pelo Estado através do seu poder soberano. São exemplos de receitas derivadas os tributos e as contribuições. Todos definidos em Lei.

- **Receita Líquida de Impostos e Transferências (RELIT):** Obtida por meio da soma da Receita de Impostos e Receita de Transferências Legais e Constitucionais e a subtração das Transferências Constitucionais aos Municípios.

- **Receitas Originárias:** receitas arrecadas pelo Estado através de sua atividade comercial, industrial ou prestação de serviços, além de rendimentos do seu patrimônio: aluguéis e rendimentos de aplicações financeiras.

- **Receita Patrimonial:** receita resultante da exploração do patrimônio do Estado, não possuindo caráter tributário.

- **Receitas Primárias Correntes:** receitas correntes, deduzidas dos juros de aplicações financeiras.

- **Receita Pública:** recursos arrecadados pelo Estado, provenientes de receitas próprias e transferências constitucionais ou não, com a finalidade de custear despesas tais como educação, saúde, segurança, meio ambiente, dentre outras, bem como as despesas com investimentos destinados a novos serviços para atender às necessidades da sociedade.

- **Receita Tributária:** receitas que o Estado obtém resultantes da arrecadação dos tributos.

- **Rendimento de Aplicações Financeiras:** espécie de receita patrimonial formada pelos juros das aplicações no mercado financeiro.
- **Resultado Nominal:** variação da dívida do Estado de longo prazo.
- **Resultado Primário:** diferença entre as receitas primárias e despesas primárias que servirão para pagamento da dívida consolidada.
- **Resultado do Orçamento de Capital:** divisão entre a receita de capital e a despesa de capital.
- **Transferências Correntes:** recursos financeiros recebidos de outros entes federativos, de natureza constitucional ou legal, para aplicar em despesas correntes e de capital.

APÊNDICE II | NOTAS METODOLÓGICAS

1. Alguns relatórios contábeis utilizados para elaboração deste ensaio apresentam as despesas públicas em dois estágios: despesa empenhada e despesa liquidada. Objetivando padronizar a exposição e considerando que as despesas são computadas pelo empenho (Art. 35, inciso II, da Lei nº 4.320/1964), este ensaio, salvo menção explícita em contrário, utiliza as despesas empenhadas.

2. A capacidade de investimentos com recursos próprios, especificada na Tabela 8, foi estimada pelas seguintes expressões:

$$ResPCor = RecPrimCor - DesPrimCor$$

Onde: *ResPCor* = Resultado

PrimárioCorrente RecPrimCor =

Receita PrimáriaCorrente

DesPrimCor = Despesa

PrimáriaCorrente

$$S = ResPCor + AplFin - ServDiv$$

Onde: *S* = Capacidade de Investimento com Recursos Próprios

ResPCor = Resultado PrimárioCorrente

Apl = Rendimento

de Aplicações Financeiras

ServDiv = Serviço da Dívida Pública

3. O cálculo do percentual do investimento realizado com recursos próprios, especificado na Tabela 9, foi estimado como resíduo pela seguinte expressão:

$$InvRPro = \frac{Inv - ConvCap - OpCred - OutRecCap}{Inv}$$

Onde: *InvRPro* = Percentual do Investimento

com recursos próprios

Inv = Investimento

ConvCap = Receitas de Capital

de Convênios

OpCred = Operações de Créditos contratadas

OutRecCap = Outras Receitas de Capital

Realização:



Apoio:

